



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

Ata nº 09-2023

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2021/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se na sede do IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, no município de Caçador/SC, o Presidente em exercício Carlinho José Bazzei, a Vice Presidente, Sra. Drieli Roier Pereira, os membros Moacir Pascoal de Lima, Gilmar Martins, Pedro Garcia e Luciana Gioppo Basso para a realização de Reunião Extraordinária tendo como pauta os esclarecimentos acerca das incompatibilidades de informações nos relatórios enviados, tais como: valores iguais de receita arrecadada no mês e receita arrecadada até o período, valores diferentes de saldo final do mês de junho e saldo inicial do mês de julho e os esclarecimentos quanto a diferença identificada na reunião anterior, manifestando o Conselho pela convocação da Contadora do Instituto para dirimir tais esclarecimentos. Iniciada a presente reunião, procedeu-se a leitura da Ata da Reunião Ordinária (Ata Nº 08), verificando-se que a Ata anterior foi enumerada erroneamente, constando Ata Nº 07, mas que deveria ser Ata Nº 08, retificando, através da presente, a respectiva Ata. Por conseguinte, o Presidente repassou à Contadora os questionamentos, os quais foram esclarecidos, nos seguintes termos: Em relação a Ata Nº 07, acerca do balancete do mês de junho/2023, restou elucidado que foi emitido o respectivo relatório, excedendo a competência de junho, pois foi emitido concomitantemente o mês de junho e julho do corrente ano, que em relação a folha de pagamento dos servidores do IPASC, referia-se ao valor de R\$ 127.289,41, em que o valor correto, conforme a explicação, é de R\$ 81.517,87. Em relação a folha de aposentados, o relatório constou R\$ 4.737.950,86, sendo o valor correto R\$ 2.988.044,90. Acerca dos pensionistas, o valor inicialmente constante no relatório foi de R\$ 779.736,72, em que o valor correto corresponde a R\$ 484.936,39. Em relação a Ata Nº 08, referente à análise do balancete de julho/2023, verificou-se incompatibilidade de informações sobre o saldo anterior de caixa e o diário de tesouraria, uma vez que, conforme explicado pela Contadora, emitiu-se o respectivo relatório concomitantemente com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

Ata nº 09-2023

competência de junho e julho do corrente ano. Ademais, o balancete da receita de julho/2023 constava valores iguais, em decorrência da emissão equivocada das competências concomitantes de junho e julho/2023. Outrossim, não foi verificado o aporte para amortização de déficit atuarial (parte fixa), no mês de julho/2023. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, e eu, Luciana Gioppo Basso, lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinada e em arquivo digital.

Carlinho José Bazzei
Presidente

Drieli Roier Pereira
Vice-presidente

Moacir Pascoal de Lima
Conselheiro

Gilmar Martins
Conselheiro

Pedro Garcia
Conselheiro

Luciana Gioppo Basso
Conselheira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

Ata nº 09-2023

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-06/09/2023

NOME	ASSINATURA
Carlinho José Bazzei	
Drieli Roier Pereira	
Gilmar Martins	
Luciana Gioppo Basso	
Moacir Pascoal de Lima	
Pedro Garcia	